



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 22 de 2013 - CAS
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1315/2012, que
"Dispõe sobre a atividade privativa dos
profissionais taxistas no Distrito
Federal e dá outras providências."

Dê ao art. 57, do PL 1315/2012 a seguinte redação:

"Art. 57 Os autorizatários autônomos e as pessoas jurídicas são
responsáveis de forma solidária pelo pagamento das multas aplicadas
aos seus auxiliares."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto às solicitações das
Entidades Representativas da Classe.

Sala das sessões,

de 2013.

Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **OLAIR FRANCISCO**

Deputado **EVANDRO GARLA**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**

Deputada **LUZIA DE PAULA**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1315, 2012
Fls. Nº 53

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1315, 2012
SEM EFEITO
Fls. Nº 54